

Termo de Referência 77/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	JONATHAS FERREIRA ALEXANDRE SOUZA	28/03/2024 15:09 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90077/2023	04600.000717/2024-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº04600.000717/2024-29)

1.1 Contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual de instrutoria da disciplina "**Laboratório de Governança**" com o tema "**Arranjo de Governança que Gere Mais Valores Públicos a um Programa Governamental**" pertencente ao curso de especialização *latu sensu* "**MBA em Gestão Pública 3ª Ed**", através de ambiente virtual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. Trata-se de serviço a ser executado de **22/04/2024** a **27/05/2024**, com prazo de vigência estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, ela tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- Coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- Ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

- Elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação I) profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- Coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- Fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos, e políticas públicas;
- Apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- Prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- Prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- Assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- Executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- Coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- Administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e,
- Executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

2.2 Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

2.3 O papel da Enap enquanto escola de governo ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas PNDP pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade.

2.4 De acordo com o art. 13 do referido Decreto, caberá à Enap, entre outras atribuições, coordenar as iniciativas de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

2.5 Nesse contexto, a Escola tem se adaptado às diversas mudanças vividas no âmbito social e educacional, desenvolvendo cursos na modalidade remota, que incorporam a associação de atividades síncronas (presenciais conectadas) com atividades assíncronas (em ambiente virtual).

2.6 Nessa perspectiva, proporcionar aos servidores públicos soluções de capacitações que proporcionem experiências de aprendizagem transformadoras, baseadas em metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem, é imprescindível.

2.7 Essa iniciativa responde ao compromisso de aprimorar o desempenho dos servidores públicos, por intermédio de novos conhecimentos, métodos e técnicas voltados para a melhoria dos processos de

trabalho, tendo como base os valores e competências que permeiam o compromisso ético no exercício da função pública.

2.8 Nesse contexto, A Especialização em Gestão Pública é um curso de pós-graduação lato sensu oferecido pela Enap desde 2002; formou centenas de agentes públicos de diferentes setores e Poderes do Estado brasileiro. O curso foi concebido de forma a aproximar os (as) participantes de questões concretas da prática governamental, com estratégias de ensino teórico-aplicado, por meio de instrumentos didático-pedagógicos que facilitem a apropriação da realidade, sua análise e o enfrentamento de problemas.

2.9 Esta nova edição, denominada de MBA em Gestão Pública, inicia um processo de transição para a modalidade a distância (EaD), com o propósito do curso de adequação às possibilidades que os avanços tecnológicos propiciam, como também às pressões e demandas por alternativas de ensino diante das mudanças e incertezas no mundo do trabalho e, mais especificamente, no serviço público, geradas pela pandemia do coronavírus. Outro aspecto positivo, envolve o potencial de ampliação de oportunidades de aquisição e aprofundamento de conhecimentos aos agentes públicos não apenas em Brasília, mas em todo o território nacional.

2.10 O novo programa tem como referência original a estrutura curricular da 12ª edição da Especialização da Enap, contudo, foram incorporadas inovações didáticas e metodológicas, bem como atualização da organização e do conteúdo das disciplinas do curso. O aprimoramento das estratégias de qualificação no serviço público pressupõe o reconhecimento do dinamismo e da complexidade do funcionamento da sociedade, economia e, principalmente, do aparato estatal, que exigem uma burocracia profissional com capacidades de compreensão e reflexão crítica dessas circunstâncias e de suas implicações, como também de aplicabilidade de instrumentos de gestão e de políticas públicas eficazes para a criação de valor público.

2.11 O projeto pedagógico do MBA em Gestão Pública se fundamenta no caráter multidisciplinar do campo de políticas públicas, que incluem predominantemente as áreas de administração, ciência política, sociologia, economia e direito. O curso está também alinhado à visão estratégica da Escola 1 que possui a missão de 'formar e desenvolver agentes públicos capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade'. Além dos valores de compromisso com o conhecimento científico aplicado, colaboração, foco nas pessoas e diversidade, o planejamento da Enap (2019-2022) enfatiza o desenvolvimento de lideranças para a melhoria da governança, das políticas públicas e da gestão governamental.

2.12 Em um mundo em que as mudanças ocorrem em tempo real, é imperativa a convergência do projeto pedagógico do curso com as tendências e melhores práticas da administração pública nacional e internacional. Cabe ressaltar que a gestão e as políticas públicas, incluindo as suas inovações, cada vez mais se materializam em arranjos de governança pública, ou seja, em um conjunto de dinâmicas relacionais envolvendo múltiplos atores interconectados (governamentais e não-governamentais). Essas complexas e variadas configurações de governança demandam competências do agente público que não se restringem à execução ou à implementação, uma vez que são necessários conhecimentos e habilidades em todas as etapas do processo de políticas públicas (policymaking), desde a formação da agenda à avaliação. Logo, as metodologias didáticas e disciplinas do curso englobam um conjunto de competências em diferentes níveis de capacidades e recursos.

2.13 Trata-se de um curso em e-learning, nos formatos autoinstrucional e remoto, em que as disciplinas ofertadas são autoinstrucionais (com estudos autodirigidos) e os laboratórios de casos são remotos (com atividades síncronas e assíncronas). O desenho da especialização está embasado em trilha de aprendizagem gamificada, devido ao seu caráter dinâmico, com foco prático em que o participante percorre sua jornada no curso de acordo com suas necessidades e preferências.

2.14 As trilhas de aprendizagem têm sido implementadas nas organizações como estratégias para desenvolver competências voltadas para o aprimoramento do desempenho atual e futuro dos colaboradores. São como rotas de navegação, pois entende-se que, assim como navegadores que têm em suas mãos as car-

tas geográficas, bússola e informações meteorológicas, cada profissional tem um mapa de oportunidades disponíveis para que escolha qual caminho seguir.

2.15 Nesse sentido, as trilhas surgem como estratégias de promoção do desenvolvimento de competências, tendo como âncoras as expectativas da organização e os anseios profissionais, desejos e necessidades das pessoas nelas envolvidas, contribuindo para o desenvolvimento integral e contínuo do colaborador. A especialização ainda traz materiais bônus, abordando temas importantes da administração pública, aplicados à prática.

2.16 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações que seguem:

- ID PCA no PNPC: 00627612000109-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 04/07/2023
- Id do item no PCA: 7
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Identificador da Futura Contratação: 114702-90077/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A disciplina "**Laboratório de Governança**" será realizada a partir da metodologia de Aprendizagem baseada em Problemas (ABP), em que os "problemas" são o ponto de partida para a aprendizagem. Assim a aprendizagem parte de situações-problema que suscitam dúvidas e estimulam a cognição para práticas de investigação e resolução criativa. Os laboratórios são desenvolvidos a partir das disciplinas optativas; A carga-horária do laboratório é dividida em 9 horas síncronas e 6 horas assíncronas;

3.2. O desenho do curso está embasado em 3 trilhas de aprendizagens em que o aluno pode escolher o caminho que deseja percorrer na sua jornada durante o curso, de acordo com suas necessidades profissionais e preferências. Cada trilha possui 3 disciplinas e cada disciplina com carga horária de 15 horas: i) Governança e Políticas Públicas; ii) Inovação e Valor Público e; iii) Federalismo e Governança Multinível. Além disso, cada trilha possui o laboratório de caso que é vinculado às temáticas das disciplinas da trilha e uma disciplina de metodologia preparatória para as atividades do laboratório.

3.3. Cada laboratório de caso está vinculado a uma trilha de aprendizagem e a metodologia utilizada será a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), em que os "problemas" são o ponto de partida para a aprendizagem. Assim, a aprendizagem parte de situações-problema que suscitam dúvidas e estimulam a cognição para práticas de investigação e resolução criativa.

3.4. Os laboratórios são compostos por três encontros síncronos e duas atividades assíncronas, que totalizam, em média, quatro semanas de atividades. Para obter êxito no laboratório de casos, o aluno deverá realizar a disciplina de Metodologia de Laboratório de Casos, antes de iniciar o laboratório, bem como participar de todos os encontros síncronos, realizar a disciplina optativa vinculada ao laboratório escolhido e entregar os relatórios previstos na atividade (relatório parcial, apresentação, relatório final).

3.5. Durante os laboratórios, o aluno terá o suporte de um professor/tutor que estará à disposição durante toda a realização das atividades. Assim, evidencia-se a natureza complexa e abrangente do Laboratório de Governança. Para tal, é necessário conhecimento aprofundado na temática de governança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este Termo de Referência, deve ser selecionado profissional de notória especialização na temática, além de experiência docente e/ou profissional nas áreas afins relacionadas ao tema do evento de capacitação.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual de instrutoria em cursos de especialização lato sensu da Enap, presencial ou através de ambiente virtual, que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da Escolha da Contratada e Notória Especialização

4.6.1. Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução do curso objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Tatiana Lemos Sandim**, como sendo a profissional adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.1.1 Sobre a notória especialização da contratada, é possível afirmar que profissionais que desempenham atividade de facilitação de oficinas têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.1.2 Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.1.3. No caso do curso alvo desta contratação, a Coordenação se baseou na formação acadêmica e experiência profissional da docente.

4.6.2. A docente é Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas, na linha de pesquisa Governo e Sociedade Civil em Contexto Subnacional. Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2012). Possui graduação em Psicologia pela PUC-Minas (2006).

Atualmente, é pesquisadora do Centro de Estudos em Administração Pública e Governo - Ceapg na Escola de Administração de Empresas de São Paulo e do Clear - Centre of Learning on Evaluation and Results, na Escola de Economia de São Paulo, ambos da Fundação Getúlio Vargas.

4.6.3. Pesquisadora do projeto de pesquisa: New Skills at Work (2016-2017) Financiamento: JP Morgan. Coordenação: EESP/FGV-CLEAR (Escola de Economia de São Paulo-FGV, Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para o Brasil e África Lusófona/Banco Mundial) Pesquisadora do projeto de pesquisa: Avaliação de Impacto dos Programas de Educação Profissional em Santa Catarina (Avaliação quali-quantitativa) Financiamento: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Coordenação: FGV-CLEAR (2015/2016) Coordenadora ajunta do Projeto: Avaliação qualitativa e quantitativa do Programa Redes - Instituto Votorantim. Financiamento: BNDES e Instituto Votorantim. Centro de Estudos em Administração Pública e Governo (CEAPG) e FGV-Clear (2014) Coordenadora e supervisora do Projeto Conexão Local Interuniversitária (2010 e 2014) Financiamento: Capes - Pró-Adm. Coordenação: Ceapg-FGV (Centro de Estudos em Administração Pública e Governo) Supervisão de equipes de pesquisas acadêmicas interuniversitárias sobre Escolas Família-Agrícola em Teresina/PI (FGV e FJP) e sobre Cooperativas de beneficiamento do caju em Pacajus/CE (FGV e Ufac) Pesquisadora do programa de Formação e Premiação de Gestores Municipais de Educação (2012). Financiamento: Instituto Natura. Coordenação: Ceapg-FGV (Centro de Estudos em Administração Pública e Governo) Supervisora do programa de Imersões locais e internacionais - disciplinas obrigatórias da graduação em Administração Pública em pesquisas sobre: Políticas indigenistas - Bolívia - La Paz - agosto/2015; Imersão Local: Comunidades Quilombolas (Vale do Ribeira/SP) julho/2014; Centro de Agricultura Alternativa (Montes Claros/MG) out/2015; SUAS em MG e em BH (Belo Horizonte/MG) abril/2016. Estagiária de docência na graduação em Administração Pública FGV nas disciplinas: Município, poder e instituições locais e Experiências Inovadoras de Gestão - Prof. Dr. Fernando Burgos e Formação da Administração Pública Brasileira - Prof. Dr. Clóvis Bu.

4.6.4. A profissional atuou como professora substituta no curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

4.6.5. Cabe destacar que a professora atuou com muito êxito no Laboratório de Governança da 2ª edição do MBA em Gestão Pública na Enap, sendo bem avaliada pelos alunos e pela coordenação.

4.6.6 Formação Acadêmica

- Doutorado em Administração Pública e Governo
 - 2014 - 2018
 - Fundação Getúlio Vargas - SP
 - Título: Vulnerabilidade social, o SUAS e práticas da Assistência Social: conexões e desconexões sobre sentidos em circulação
 - Orientador: em Universitat Autònoma de Barcelona - UAB (Lupicínio Iñiguez Rueda) com Peter Kevin Spink. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Palavras-chave: Assistência Social; Vulnerabilidade Social; Sistema Único de Assistência Social; Práticas Discursivas.
- Mestrado em Administração Pública
 - 2010 - 2012
 - Fundação João Pinheiro
 - Título: Mudanças Recentes no Programa Travessia: a intersectorialidade tem se fortalecido?, Ano de Obtenção: 2012
 - Orientador: Carla Bronzo Ladeira Carneiro
 - Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Palavras-chave: Intersectorialidade; Transversalidade; Programa Travessia; Administração Pública Deliberativa; Governo Minas Gerais. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública / Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.

Link para acesso ao Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/3171497742543250>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia:

5.1.1. Serão 3 turmas com aproximadamente 30 alunos cada, divididos em grupos de 5 a 6 integrantes.

5.1.2. O trabalho envolve desempenhar as atividades de acompanhamento e avaliação dos alunos durante o laboratório, conforme detalhado na tabela abaixo.

5.1.1. Responder às dúvidas apresentadas pelos alunos no fórum de dúvidas, limitando-se a questões do conteúdo e metodologia do caso e conhecimentos conexos. Dúvidas sobre questões administrativas ou de conteúdo de outras disciplinas não precisam ser respondidas quando não houver relação direta com o caso.

5.2. Carga-Horária:

5.2.1. Para cada uma das 3 turmas, serão 9 horas referentes a carga horária síncrona da disciplina de laboratório de casos e mais 6h de trabalho assíncrono (avaliação dos trabalhos), totalizando 45 horas de trabalho total.

5.3. Público-Alvo:

5.3.1. Compõe o público alvo os alunos do MBA em Gestão Pública 3ª Edição.

5.4. Horário:

5.4.1. As atividades estão previstas para ocorrer das 19h às 22h.

5.5. Período de realização:

5.5.1. As atividades estão previstas para ocorrer entre 22/04 à 27/05/2024.

5.6. Local de Realização:

5.6.1. Será realizado na modalidade à distância, com o uso das plataformas Google Classroom e/ou Moodle, e as aulas on-line serão realizadas na plataforma do Zoom, Meets ou Teams.

5.7. Produtos a serem entregues:

5.7.1. Avaliação das entregas dos estudantes conforme critérios pré-estabelecidos

5.8. Cronograma das atividades e valor do projeto

Curso	Atividade	C.H. Remunerada	Período	Valor Hora/ Aula (R\$)	Valor Total (R\$)
MBA em Gestão Pública	Laboratório: Arranjo de Governança que Gere Mais Valores Públicos a um Programa Governamental Turma A	15 horas	22/04 a 25/05/2024	R\$ 272,52	R\$ 4.087,80
MBA em Gestão PúblicaMBA em Gestão Pública	Laboratório: Arranjo de Governança que Gere Mais Valores Públicos a um Programa Governamental Turma B	15 horas	23/04 a 26/05/2024	R\$ 272,52	R\$ 4.087,80
MBA em Gestão Pública	Laboratório: Arranjo de Governança que Gere Mais Valores Públicos a um Programa Governamental	15 horas	24/04 a 27/05/2024	R\$ 272,52	R\$ 4.087,80

Turma C				
Valor Total				R\$ 12.263,40

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pelo Coordenador-Geral e pelo Diretor, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebido o Formulário de Execução de Serviços, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o Formulário de Execução de Serviços apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação do Formulário de Execução de Serviços, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. O Formulário de Execução de Serviços deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 4, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/202.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

-
- CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS (TCU) - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:108261651154740:::P3_TIPO:CPF
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (JUSTIÇA DO TRABALHO) - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (RFB/PGFN) – <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

Pessoa física:

8.3.1. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.263,40 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, referentes às **45 horas** de Instrutoria nos Laboratórios de Governança. O preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, que estabelece tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço. **O valor da hora/aula é de R\$ 272,52 (cento e nove reais e um centavo)** para a atividade de **Ministração de aulas (facilitação) em curso de pós-graduação lato sensu (Inciso VI do art. 4º da Resolução Enap nº 34, de 2023)**, conforme Anexo I da referida Resolução.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, proveniente de Descentralização Orçamentária:

a) Gestão/Unidade: 201082 - SETORIAL ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/MGI;

b) Fonte de Recursos: 100;

c) Programa de Trabalho: 225067;

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes /Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

e) Nota de Movimentação de Crédito: 2024NC000290

f) Processo SEI: 10199.111454/2023-93

Brasília/DF, 28 de março de 2024.

10. ENCAMINHAMENTOS

10.1. Submetemos à deliberação da CGMBA - Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

10.2. Estando a CGMBA de acordo, encaminhamos para a deliberação da DEX - Diretoria de Educação Executiva.

10.3. Estando aprovado pela DEX. Encaminhamos para a COLCC - Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências necessárias à contratação solicitada.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional especializado para apreciação da Coordenadora-Geral de Especialização e MBA

JONATHAS FERREIRA ALEXANDRE SOUZA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 14:13:49.

Despacho: De acordo. Submeto para aprovação da Diretoria de Educação Executiva.

JULIANA MIRANDA LEDA

Coordenadora-Geral de Especialização e MBA



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 14:50:06.

Despacho: Aprovado. Encaminhe-se para a Coordenação-Geral de Logística e Contratos para continuidade no processo de contratação.

PAULA CRISTINA MORTARI DA COSTA

Diretora de Educação Executiva Substituta



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 15:09:24.